



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Aviso

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, na versão consolidada na republicação efetuada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que adapta à Região aquela Lei, torna-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Secretário Regional das Finanças e Administração Pública, datado de 1 de setembro de 2021, e com concordância de S. Ex.ª o Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, datado de 20 de julho de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores, o procedimento concursal de seleção e recrutamento de um trabalhador dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção intermédia de 1.º grau para o cargo de Diretor de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade, do quadro regional da ilha Terceira, afeto à Direção Regional do Desenvolvimento Rural, Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, lugar previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 27.º e artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro.

1 – Área de atuação: para além das competências constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, são competências do cargo a prover as elencadas no artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro.

2 – Área de recrutamento: os requisitos legais do provimento são os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que adapta à Região a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

3 – Perfil pretendido: possuir licenciatura nas áreas de Economia ou Gestão ou de Produção Agrícola ou Animal, capacidade de liderança e experiência profissional na área de atuação do cargo a prover.

4 – Remuneração: a remuneração base ilíquida é de 2.996,21 euros, a que acresce despesas de representação no montante de 312,14 euros.

5 – Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

6 – Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata de Definição de Critérios elaborada pelo júri constituído para o presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

7 – Formalização das candidaturas: os interessados devem formalizar as respetivas candidaturas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, devendo estas ser remetidas por correio registado com aviso de receção ou entregues em mão própria na Direção Regional do Desenvolvimento Rural, sita em Vinha Brava, 9700-240, Angra do Heroísmo.

8 – Os requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal deverão ser feitos em papel adequado onde devem constar os elementos exigidos para a respetiva admissão, nomeadamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, com menção expressa na categoria e na função pública, devidamente comprovadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 – Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar, entre outros a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respetiva formação profissional;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que se encontre vinculado o candidato, do qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço, na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente ao biénio 2019/2020.

10 – O júri é composto por:

Presidente: Pedro Jácome Hintze Ribeiro, Diretor Regional da Agricultura.

1.º Vogal: Filipe Torres Tavares, Diretor Regional das Florestas, que substitui o presidente nos seus impedimentos e ausências.

2.º Vogal: Luis Miguel Braga Estrela, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário da ilha de São Miguel.

1.º Vogal Suplente: João António Ramalho Candeias, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário da ilha Terceira.

2.º Vogal Suplente: Hernâni Ricardo Costa, Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA.

Angra do Heroísmo, 15 de outubro de 2021

O Presidente do Júri

Pedro Hintze Ribeiro